

## DIREITO AO ESQUECIMENTO X DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO E INFORMAÇÃO

Caleb Bentes Monteiro Dias<sup>1</sup>, Marilu Pohlenz<sup>2</sup>

1. Discente do curso de graduação em Direito, Unoesc, Videira, SC
2. Docente do curso de graduação em Direito, Unoesc, Videira, SC

**Autor correspondente:** Caleb Bentes Monteiro Dias, calebentes@gmail.com

**Área:** Ciência Jurídica

**Introdução:** O direito ao esquecimento tem se tornado tema cada vez mais presente nos debates acerca dos direitos fundamentais e liberdade de expressão. A legislação em diversos países, inclusive no Brasil, reconhece a necessidade de proteger a privacidade e a dignidade humana. No entanto, a garantia desse direito deve ser conciliada com o direito à liberdade de expressão, fundamental para o debate público e a democracia. Essa conciliação é complexa e desafiadora, especialmente diante da dificuldade de positivizar fenômenos metafísicos, e exige uma análise cuidadosa das questões jurídicas, éticas e sociais envolvidas. Nesse contexto, é preciso aplicar o princípio da razoabilidade para buscar um equilíbrio adequado entre os direitos envolvidos. **Objetivo:** Apresentar uma reflexão crítica sobre o direito ao esquecimento e sua relação com a liberdade de expressão, destacando casos e caminhos para a sua harmonização. **Método:** Pesquisa bibliográfica em livros, artigos e jurisprudência. A Análise bibliográfica que talhou a pesquisa deu-se por meio de método dedutivo. **Resultados:** Tratar do direito ao esquecimento exige uma ponderação razoável e consistente frente à alguns direitos fundamentais como o direito à privacidade, à informação e à liberdade de expressão. Qualquer discussão e debate especializado sobre o tema deve ser feita somente, e tão somente, sob o prisma dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que se apresentam como uns dos mais importantes instrumentos da hermenêutica constitucional que visa equilibrar interesses e direitos em conflito. **Conclusão:** A aplicação do princípio da razoabilidade é essencial para que o direito ao esquecimento não se torne uma forma de censura ou supressão de informações importantes para a sociedade democrática de direito.

**Palavras-chave:** Memória; Esquecimento; Direito; Teoria; Razoabilidade.

**Agradecimentos:** O autor Caleb Bentes M. Dias agradece ao Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina (UNIEDU) pela concessão de bolsa de iniciação científica.